

## Via Verona Investimentos e Participações S.A.

CNPJ 12.764.368/0001-05 - NIRE 35.300.385.616

### ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 8 DE MARÇO DE 2024

**Data, Hora e Local:** Realizada no dia 8 de março de 2024, às 11:00, na sede social da Via Verona Investimentos e Participações S.A. ("Companhia"), sociedade por ações, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 12.764.368/0001-05, localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Cidade Jardim, nº 803, 8º andar, Sala Z, Itaim Bibi, CEP 01.453-000. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), tendo em vista a presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas da Companhia. **Composição da Mesa:** Fernanda Garrelhas Miranda - Presidente; Daniel Nascimento - Secretário. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre (i) a proposta para outorga de Fiança ("Fiança") pela Companhia em garantia ao cumprimento das obrigações a serem assumidas pela SF 752 Participações Societárias S.A., sociedade por ações, inscrita no CNPJ sob o nº 53.741.584/0001-12, localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Henrique Schaumann, nº 270, 1º e 2º andares, sobreloja, Pinheiros, CEP 05.413-909 ("Emissora"), no âmbito da sua 1ª (Primeira) emissão ("Emissão") de debêntures, conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em série única, para colocação privada ("Debêntures"), no valor total de R\$ 412.371.134,00 (quatrocentos e doze milhões, trezentos e setenta e um mil, cento e trinta e quatro reais), na Data de Emissão (conforme abaixo definida), por meio da celebração do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Colocação Privada, da SF 752 Participações Societárias S.A." ("Escritura de Emissão") a ser celebrado entre a Emissora, a Companhia e o Winter Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada, fundo de investimento em participações, inscrito no CNPJ sob nº 53.711.822/0001-47, representado por sua administradora, Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 11º andar, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ sob o nº 67.030.395/0001-46, na qualidade de titular das Debêntures ("Debenturista"); (ii) a outorga pela Companhia, em favor do Debenturista, das seguintes garantias reais, no âmbito da Escritura de Emissão: (a) observada a Condição Suspensiva (conforme definido na Escritura de Emissão), a alienação fiduciária de ações de emissão da Superfrio Armazéns Gerais S.A. ("Superfrio") detidas pela Companhia e a qualquer tempo recebidas, conferidas e/ou adquiridas pela Companhia (direta ou indiretamente), a qualquer título, sejam tais ações ou direitos atualmente ou futuramente detidos pela Companhia ("Ações Superfrio"), representativas, nesta data, de 82,44% (oitenta e dois inteiros e quarenta e quatro centésimos por cento) do Capital Social Totalmente Diluído da Superfrio, bem como cessão fiduciária da totalidade dos direitos creditórios decorrentes de quaisquer recebíveis (incluindo, mas não se limitando aos dividendos e juros sobre capital próprio de sua titularidade, bem como recursos oriundos da alienação das ações), decorrentes das referidas Ações da Superfrio e/ou de sua alienação ("Alienação Fiduciária Superfrio") e "Ações Superfrio Alienadas", respectivamente), a ser constituída nos termos e condições previstas no "Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças" a ser celebrado entre a Emissora, a Companhia e o Debenturista ("Contrato de Garantia"); e (b) a cessão fiduciária de (b.1) todos os direitos creditórios, atuais e/ou futuros, principais e acessórios, de titularidade da Companhia decorrentes da Conta Vinculada (conforme definido no Contrato de Garantia), e (b.2) todo e qualquer valor efetivamente recebido pela Companhia, a qualquer tempo, provenientes de Transferências, direta ou indireta, no todo ou em parte, independentemente da forma jurídica, das Ações da Superfrio e/ou de Eventos de Liquidez (conforme definido na Escritura de Emissão) envolvendo as Ações da Superfrio (sendo itens (b.1) e (b.2), em conjunto, "Cessão Fiduciária"), a ser constituída nos termos e condições previstos no Contrato de Garantia; (iii) a outorga, pela Companhia, de procuração irrevogável e irretirável, com prazo indeterminado, no âmbito do Contrato de Garantia ("Procuração"); (iv) autorizar os diretores da Companhia, ou eventuais procuradores devidamente constituídos, a celebrar todos os instrumentos hábeis à formalização (a) da Fiança, (b) da Alienação Fiduciária Superfrio e da Cessão Fiduciária; e (c) a celebração da Escritura de Emissão, do Contrato de Garantia e de todos os demais documentos relacionados à Emissão, à Fiança e aos Contatos de Garantia, incluindo o Contrato de Administração de Contas (conforme definido no Contrato de Garantia) e eventuais aditamentos, o instrumento com o Fiel Depositário (conforme definido no Contrato de Garantia), em qualquer caso, sem a necessidade de qualquer aprovação societária adicional ou ratificação pela Companhia assim como a tomar todas as medidas necessárias para efetivar a sua constituição, incluindo a definição e aprovação do teor dos documentos relacionados à constituição da Fiança, da Alienação Fiduciária Superfrio e da Cessão Fiduciária, bem como a publicação e o registro dos referidos documentos perante os órgãos competentes e, se necessário, celebração de eventuais aditamentos que formalizam a Fiança, a Alienação Fiduciária Superfrio e a Cessão Fiduciária; (v) consignação da renúncia dos Srs. Marcelo Tappis Dias, Fernanda Garrelhas Miranda e Gil Conrado Karsten aos cargos por eles ocupados como membros do Conselho de Administração da Companhia; (vi) a eleição dos novos membros do Conselho de Administração da Companhia; e (vii) a autorização aos administradores da Companhia para praticarem todos os atos necessários a efetivação das deliberações tomadas nesta Assembleia Geral. **Deliberações:** Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia, foi deliberado, por unanimidade dos acionistas da Companhia, sem quaisquer restrições, impugnações ou ressalvas: (I) A aprovação da outorga de Fiança pela Companhia, em garantia ao fiel e pontual cumprimento de todas as Obrigações Garantidas estabelecidas no "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Colocação Privada, da SF 752 Participações Societárias S.A." ("Escritura de Emissão"), entre a Emissora, o Debenturista e a Companhia, obrigando-se como Fiadora, principal pagadora e solidariamente responsável pelo pagamento integral de todos e quaisquer valores, principais e acessórios, da Emissora decorrentes da Escritura de Emissão e/ou previstos em, eventuais demais documentos da Emissão nos quais constam todas as demais características e condições das obrigações assumidas pela Emissora, bem como todo e qualquer custo ou despesa comprovadamente incorrido pelo Debenturista em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda de seus direitos e prerrogativas decorrentes da Escritura de Emissão e demais documentos da Emissão e suas posteriores alterações, acrescido da remuneração e dos encargos moratórios aplicáveis, até o integral cumprimento de todas as obrigações constantes da Escritura de Emissão; A Fiança será outorgada pela Companhia, sem prejuízo de outras garantias a serem constituídas, com expressa renúncia aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 366, 368, 821, 824, 827, 834, 835, 837, 838 e 839, todos do Código Civil e nos artigos 130, 131 e 794 do Código de Processo Civil. (II) a aprovação da outorga pela Companhia, em favor do Debenturista, da Alienação Fiduciária Superfrio e da Cessão Fiduciária em garantia ao fiel e pontual cumprimento das Obrigações Garantidas; Nos termos da Escritura de Emissão, a Emissão terá as seguintes características: (a) Valor Total da Emissão: R\$ 412.371.134,00 (quatrocentos e doze milhões, trezentos e setenta e um mil, cento e trinta e quatro reais) na Data de Emissão; (b) Número de Séries: a Emissão será em série única; (c) Quantidade de Debêntures: serão emitidas 412.371.134 (quatrocentas e doze milhões, trezentas e setenta e uma mil, cento e trinta e quatro) Debêntures; (d) Valor Nominal Unitário: R\$ 1.000,00 (mil reais) na Data de Emissão; (e) Data de Emissão: a data de emissão das Debêntures será a data em que ocorrer a subscrição e integralização das Debêntures ("Data de Emissão" ou "Data de Integralização"); (f) Vencimento: Ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado das Debêntures, Conversão e/ou de cancelamento por qualquer outra hipótese, adiante previstos, nos termos previstos nesta Escritura de Emissão, as Debêntures vencerão em 12 (doze) meses contados da Data de Integralização, observada a possibilidade de extensão da Data de Vencimento das Debêntures por 45 (quarenta e cinco) dias ou 12 (doze) meses adicionais, nos termos da Cláusula 6.13 da Escritura de Emissão ("Data de Vencimento Prorrogada"); e (g) Espécie: as Debêntures serão da espécie com garantia real e garantia adicional fidejussória. (III) a aprovação da outorga, pela Companhia, da Procuração, no âmbito do Contrato de Garantia; e (IV) a aprovação da delegação de poderes aos diretores da Companhia, ou eventuais procuradores devidamente constituídos, os quais ficam autorizados a celebrar, nos termos do Artigo 13º, do Estatuto Social, todos os instrumentos hábeis à formalização (a) da Fiança aprovada no item (i) acima; e (b) da Alienação Fiduciária Superfrio e da Cessão Fiduciária aprovadas no item (ii) acima, e às deliberações aprovadas acima, assim como a tomar todas as medidas necessárias para efetivar a sua constituição, incluindo a definição e aprovação do teor dos documentos relacionados à constituição da Fiança, da Alienação Fiduciária Superfrio e da Cessão Fiduciária, bem como a publicação e o registro dos referidos documentos perante os órgãos competentes e, se necessário, celebração de eventuais aditamentos que formalizam a Fiança, a Alienação Fiduciária Superfrio e a Cessão Fiduciária. (V) Consignar a renúncia dos Srs.: (i) Marcelo Tappis Dias, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 25103206 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob nº 272.751.998-23; (ii) Fernanda Garrelhas Miranda, brasileira, casada, engenheira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 24.610.762-5 (SSP/SP), inscrita no CPF sob o nº 289.460.438-65; e (iii) Gil Conrado Karsten, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 56.673.521-0 (SSP/SP) e inscrito no CPF sob o nº 000.400.679-80, todos residentes e domiciliados na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Cidade Jardim, nº 803, 8º andar, Sala Z, Itaim Bibi, CEP 01.453-000, aos cargos por eles ocupados como membros do Conselho de Administração da Companhia, nos termos das Cartas de Renúncia por eles apresentadas e que permanecerão arquivadas na sede da Companhia. (VI) Aprovar a eleição dos Srs. (i) Fernanda Garrelhas Miranda, brasileira, casada, engenheira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 24.610.762-5 (SSP/SP), inscrita no CPF sob o nº 289.460.438-65, para ocupar o cargo de Presidente do Conselho de Administração da Companhia; (ii) Gil Conrado Karsten, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 56.673.521-0 (SSP/SP) e inscrito no CPF sob o nº 000.400.679-80, para ocupar o cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia; e (iii) Daniel Nascimento, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 19.866.357 (SSP/SP), inscrito no CPF sob o nº 112.748.398-66, para ocupar o cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia, todos residentes e domiciliados na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Cidade Jardim, nº 803, 8º andar, Sala Z, Itaim Bibi, CEP 01.453-000, com mandato pelo prazo de 1 (um) ano contado da presente data, que poderá se estender até a posse dos seus sucessores, conforme faculta o art. 150, §4º da Lei das S.A. Os membros do Conselho de Administração ora eleitos, tomam posse em seus cargos mediante assinatura dos respectivos termos de posse lavrados no Livro de Registro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração da Companhia e anexos à presente ata (Anexo I), na forma da legislação aplicável, observada a prestação das declarações previstas em lei, e aceitam os cargos para os quais foram eleitos, declarando expressamente, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercer a administração de sociedades, e nem o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. (VII) Autorizar a administração da Companhia a praticar todos os atos e demais diligências necessárias à implementação do quanto deliberado nesta Assembleia Geral. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, e como nenhum dos presentes quisesse fazer uso da palavra, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata na forma de sumário, conforme o disposto no Artigo 130, Parágrafo 1º da Lei das Sociedades por Ações, a qual lida e achada conforme, foi devidamente assinada, por meio eletrônico, de acordo com as tecnologias de assinatura e de autenticação permitidas pela legislação, as quais as Partes acordam que conferem autenticidade, integridade e validade jurídica ao documento ora firmado. São Paulo, 8 de março de 2024. **Mesa:** Fernanda Garrelhas Miranda - Presidente; Daniel Nascimento - Secretário. **Acionistas Presentes:** Patria Brazilian Private Equity Fund IV - Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia p. Patria Investimentos Ltda. Por: Paulo Eduardo de Freitas Cirulli; Por: Fernanda Garrelhas Miranda. **Brazilian Private Equity IV - Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia** p. Patria Investimentos Ltda. Por: Paulo Eduardo de Freitas Cirulli; Por: Fernanda Garrelhas Miranda. **JUCESP** nº 103.471/24-8 em 13/03/2024. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2 de  
24/08/2021, que institui a Infraestrutura  
da Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa  
Gazeta de S.Paulo em seu site de notícias.

**AUTENTICIDADE DA PÁGINA.** A autenticidade deste documento  
pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link  
<https://publicidadelegal.gazetasp.com.br>